

EDITAL Nº 30/2021 - SMS - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL - PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE FISCAL SANITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 9 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 2.644, DE 5 DE MAIO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 30/2021, que regulamenta o processo seletivo para contratação temporária, de excepcional interesse público, de Fiscal Sanitário para a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, vem tornar público e divulgar para todos os interessados, o resultado preliminar da avaliação atitudinal, RESOLVENDO: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar da segunda etapa do processo seletivo, constante da Avaliação Atitudinal, conforme ANEXO I. II. Informar que será admitida a interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação atitudinal, nos termos previstos no edital inaugural e seus termos de aditamento, os quais deverão ser enviados para o e-mail recursos.espvs+edital302021@gmail.com. Sobral-CE, 07 de fevereiro de 2022. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL SMS Nº 30/2021	
RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO ATITUDINAL	
FISCAL SANITÁRIO	
NOME	NOTA
ANA EDMIR VASCONCELOS DE BARROS	20,83
ANA THIENA APOLIANO GOMES DA SILVA	20,66
ANTONIA IARA MARTINS COELHO	30,50
ANTONIA TAINÁ BEZERRA CASTRO	18,00
ANTONIO HELTON CAVALCANTE LIMA JUNIOR	10,66
DARLANDERSON GOMES ALBUQUERQUE	6,66
DARLIANE KELLY BARROSO DE SOUSA	15,00
ILANA SANTOS ALVES	22,33
JULIANE BRAGA DA SILVA	33,16
MANOELISE LINHARES FERREIRA GOMES	37,16
MARIA LILIANE FREITAS MORORÓ	19,16
MARIA VALDENI GONÇALVES DA COSTA	22,50
NICOLE FRANÇA DE VASCONCELOS	AUSENTE
NIELE DUARTE RIPARDO	23,50
VICTOR HUGO RIBEIRO DE SOUSA	13,83
YANNA GLICIA VASCONCELOS	34,00
YURY RIBEIRO BEZERRA	AUSENTE

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA 003/2022 - SETRAN, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, e tendo em vista o disposto no art. 8º do Decreto 2.074, de 09 de julho de 18. CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2022, da Comissão Interna de Sindicância, onde solicita a prorrogação para conclusão da sindicância instituída pela Portaria nº 001/2022-SETRAN; CONSIDERANDO o art. 25 do Decreto nº 2074, de 09 de julho de 2018, que dispõe sobre o procedimento de sindicância administrativa para apuração sumária e irregularidades no âmbito do Poder Executivo Municipal, que prevê a possibilidade de prorrogação, a critério da autoridade superior; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 001/2022-SETRAN, para apuração dos fatos narrados no Processo nº P180510/2022; Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, em 04 de fevereiro 2022. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P179460/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22001 - SETRAN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de postagem de cartas comerciais e encomendas via SEDEX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 34.028.316/0010-02. VALOR GLOBAL: R\$ 548.355,25 (quinhentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 32. 02. 04. 122. 0064. 2398. 33903900. 1001000000; 32. 02. 04. 122. 0064. 2398. 33903900. 1630000000. Sobral - CE, 07 de fevereiro de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2021 - SETRAN - SUB-ROGANTE: Secretaria do Trânsito e Transporte, representada por sua Secretária Executiva, a Sra. Lia Pontes Sousa. SUB-ROGADO: Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, representada pelo Diretor Francisco Julif Tabosa Guedes. ANUENTE: GR COMERCIO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.451.234/0001-58, representada neste ato por BRUNA GORETTI ALVES LOPES. DO

OBJETO: Por este termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria do Trânsito e Transportes, transfere para a SUB-ROGADA, Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 012/2021 - SETRAN, celebrado pela SUB-ROGANTE, a Secretaria do Trânsito e Transportes, e a Empresa GR Comercio Eireli - EPP, cujo objeto aquisição de porta-focos (semáforos), fonte chaveada, cabo PP, lâmpadas e módulos focais a LED para Sinalização Semafórica, a fim de atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do contrato nº 012/2021 - SETRAN, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data de assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA ANUÊNCIA: A ANUENTE, a GR COMERCIO EIRELI - EPP, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas suas cláusulas e condições. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT. DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos da sub-rogação terão efeitos a partir do dia da sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 03 de fevereiro de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2020 - SESEC - SUB-ROGANTE: Secretaria do Trânsito e Transporte, representada por sua Secretária Executiva, a Sra. Lia Pontes Sousa. SUB-ROGADO: Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, representada pelo Diretor Francisco Julif Tabosa Guedes. ANUENTE: MORAES & SILVA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.202.563/0001-77, representada neste ato por DANIELA RODRIGUES SILVA. DO OBJETO: Por este termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria do Trânsito e Transportes, transfere para a SUB-ROGADA, Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 001/2020 - SESEC, mantido pela SUB-ROGANTE, a Secretaria do Trânsito e Transportes, e a Empresa Moraes & Silva Transportes LTDA, cujo objeto é prestação de serviços de empresa especializada na captura e transporte de animais apreendidos (serviço de correição) em vias públicas no Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do termo de referência do edital e na proposta da contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do contrato nº 001/2020 - SESEC, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data de assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA ANUÊNCIA: A ANUENTE, a EMPRESA MORAES & SILVA TRANSPORTES LTDA, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas suas cláusulas e condições. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT. DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos da sub-rogação terão efeitos a partir do dia da sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 03 de fevereiro de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

EXTRATO DO TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2021 - SETRAN - SUB-ROGANTE: Secretaria do Trânsito e Transporte, representada por sua Secretária Executiva, a Sra. Lia Pontes Sousa. SUB-ROGADO: Coordenadoria Municipal do Trânsito - CMT, representada pelo Diretor Francisco Julif Tabosa Guedes. ANUENTE: SINACOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.451.234/0001-58, representada neste ato por BRUNA GORETTI ALVES LOPES. DO OBJETO: Por este termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria do Trânsito e Transportes, transfere para a SUB-ROGADA, Coordenadoria Municipal do

Trânsito - CMT, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 012/2021 - SETRAN, celebrado pela SUB-ROGANTE, a Secretaria do Trânsito e Transportes, e a Empresa SINACOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI EPP, cujo objeto aquisição de porta-focos (semáforos), fonte chaveada, cabo PP, lâmpadas e módulos focais a LED para Sinalização Semafórica, a fim de atender a demanda da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e na proposta da CONTRATADA. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do contrato nº 013/2021 - SETRAN, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data de assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. DA ANUÊNCIA: A ANUENTE, a SINACOM INDÚSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI EPP, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as cláusulas e condições. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT. DA VIGÊNCIA: Os efeitos jurídicos da sub-rogação terão efeitos a partir do dia da sua assinatura. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. Sobral - CE, 03 de fevereiro de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0011/2020 - SESEP, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1153, de 02 de setembro de 2021, folha nº 08 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por seu Secretário do Trânsito e Transportes, Kaio Hemerson Dutra. CONTRATADO: ANTONIO DE AGUIAR SOUSA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.535.796/0001-57. ONDE SE LÊ: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a EXECUÇÃO do Contrato nº 0011/2020 - SESEP, sub-rogado para a Secretaria do Trânsito e Transportes que tem como objeto a contratação de empresa para Locação 02 (dois) equipamentos impressora multifuncional monocromática A4 (Impressora frente e verso automático, rede, gaveta para 500 folhas 47PPM) com suprimentos franquia mensal de 10.000 (dez mil) páginas, por mais 06 (seis) meses, com início em 02 de setembro de 2021 e término em 02 de fevereiro de 2022. LEIA-SE: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a EXECUÇÃO do Contrato nº 0011/2020 - SESEP, sub-rogado para a Secretaria do Trânsito e Transportes que tem como objeto a contratação de empresa para Locação 02 (dois) equipamentos impressora multifuncional monocromática A4 (Impressora frente e verso automático, rede, gaveta para 500 folhas 47PPM) com suprimentos franquia mensal de 10.000 (dez mil) páginas, por mais 06 (seis) meses, com início em 02 de setembro de 2021 e término em 02 de março de 2022. Sobral - CE, 07 de fevereiro de 2022. Lia Pontes Sousa - SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SETRAN - Francisco Wilson Linhares Parente Alves - COORDENADOR JURÍDICO DA SETRAN.

SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022 - SEUMA. A SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, representada por sua secretária, a Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 7º, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o dever legal de proprietários e inquilinos de manter limpos e conservados quintais, pátios, prédios e terrenos estabelecido pelos arts. 193 e 195 da Lei Complementar Municipal nº 007/2000, que instituiu o Código de Obras e Posturas do Município de Sobral; CONSIDERANDO que a limpeza do (s) terreno (s) e residência (s) é obrigação legal e se reverte de suma importância face à problemáticas das arboviroses (dengue, zika e chikungunha) que podem ter seus vetores oriundos de criadouros que podem ocorrer dentro dos terrenos e quintais onde possam haver: vegetação alta, com presença de lixo e possíveis pontos de acúmulo de água estagnada. Se não for feita a limpeza, poderá acarretar o aumento dos focos de Dengue, Zika e Chikungunha, bem como outras doenças; CONSIDERANDO que os cidadãos e empresas identificados no cadastro imobiliário do Município como responsáveis pelos imóveis listados no anexo único não foram localizados nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, restando inviabilizada a notificação pessoal, e que o art. 76, §3º da Lei nº 1.789/2018,

bem como o art. 4º do Decreto nº 2.711/2021 autorizam a notificação por publicação no Diário Oficial do Município quando não for encontrado o infrator ou estiver ele em local incerto e não sabido; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades que compõem o poder executivo do município de Sobral no que concerne a limpeza de terrenos e imóveis privados em virtude de risco a saúde pública, e que prevê em seu art. 2º que a identificação de terrenos baldios, edificados ou não, que estejam em situação de acúmulo de lixo, resíduos ou sem limpeza, podendo, portanto, gerar potencial dano à saúde pública, sujeitará os seus proprietários à aplicação de multa sancionatória, de 30 (trinta) a 500 (quinhentos) UFIRCE's, considerando a área do imóvel para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); CONSIDERANDO o Edital de Notificação nº 01/2021 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1207, de 22 de novembro de 2021, no qual a então Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente notificou por meio de edital as pessoas físicas e jurídicas relacionadas em anexo, identificadas como responsáveis pelos imóveis autuados, para que realizassem, em caráter contínuo e de urgência, a limpeza dos imóveis sob sua responsabilidade, avaliados pela equipe de fiscalização como em desacordo com as normas municipais de limpeza e conservação, informando que, no prazo de 05 dias após a publicação do edital, seria procedida nova fiscalização aos imóveis. CONSIDERANDO que o citado Edital de Notificação informou ainda que a notificação publicada teria força de Auto de Infração, que os notificados teriam prazo de 05 dias, contados a partir da publicação do edital, para apresentar defesa administrativa ou justificativa, e que o não atendimento das exigências supracitadas implicaria na aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais cabíveis. CONSIDERANDO AINDA que, findado o prazo concedido, a Fiscalização da SEUMA procedeu à nova vistoria e verificou que as pessoas físicas e jurídicas listadas no anexo único abaixo não atenderam a notificação, tampouco apresentaram defesa administrativa/justificativa. RESOLVE notificar por meio do presente Edital, a fim de dar maior publicidade ao ato, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas em anexo, identificadas como responsáveis pelos imóveis autuados também relacionados em anexo, que não foram localizadas nos endereços de domicílio cadastrados, encontrando-se em local incerto e não sabido, para que tomem ciência da aplicação da multa sancionatória prevista no art. 2º, do Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021, pelo descumprimento da determinação veiculada pelo Edital de Notificação nº 01/2021 - SEUMA, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1207, de 22 de novembro de 2021, e pela inobservância do dever de conservação e manutenção da limpeza de imóveis, cujos valores e números de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referentes à cada um dos notificados seguem listados. Informa ainda que a multa sancionatória deverá ser recolhida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do DAM, e que o não recolhimento dos valores devidos no prazo estipulado sujeitará o débito à inscrição na Dívida Ativa do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias da data do referido vencimento, nos termos do art. 5º do Decreto nº 2.711, de 30 de julho de 2021. Sobral/CE, 04 de fevereiro de 2022. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022 - SEUMA						
Nº	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DO IMÓVEL	BCI	DAM	VALOR
1	Jose Rui Nogueira Aguiar	032.***.***-87	Avenida Amazonas, nº 256	43828	2106266	R\$ 1.037,24
2	Miguel Jocelino Alves da Silva	309.***.***-68	Rua Tenente Coronel Eziro Lima Verde, nº 672	47126	2106271	R\$ 259,31
3	Jose de Oliveira Aguiar	028.***.***-00	Rua Raimundo Atibone Ximenes, nº 185	39985	2106274	R\$ 518,62
4	Antonio de Sousa Aguiar	095.***.***-04	Rua Coronel Montalverne, nº 1102 e 203	25883	2106279	R\$ 259,31
5	Flavio Aguiar Dias	701.***.***-10	Rua Raimundinha Girão, nº 521	53844	2106285	R\$ 259,31
6	Francisco Ferreira da Ponte	107.***.***-87	Avenida Deputado João Frederico Ferreira, nº 1191	81229	2106287	R\$ 518,62
7	William Rodney Carneiro da Silva	004.***.***-26	Rua Miriam Montalverne, nº 1324, 1306	56323	2106297	R\$ 259,31
8	Jose Bismarck Mendes Carneiro	010.***.***-91	Rua Jose Barbosa Lima, nº 204	56324	2106289	R\$ 259,31
9	Francisco Jose de Macedo	113.***.***-68	Rua Maria Florença Diassis Romão, nº 795	44170	2106294	R\$ 259,31
10	Vicente Valtir Vasconcelos (Espolio)	021.***.***-49	Rua Maria Florença Diassis Romão, nº 805	34964	2106253	R\$ 777,93
11	Atualpa Rodrigues Parente Filho	379.***.***-87	Rua Maria Alice Barreto Lima, nº 1345	37702	2101058	R\$ 518,62
12	Construtora e Imobiliária Habitação Ltda	633.***.***-27	Rua Maria Alice Barreto Lima, nº 1105	32465	2106306	R\$ 518,62
13	Jose Mauricio de Vasconcelos	235.***.***-49	Rua Lindolfo Souza Albuquerque, nº 400	47335	2106308	R\$ 518,62
14	Vicente de Paula Lemos Dourado	209.***.***-91	Avenida José Falb Rangel, nº 224	43787	2106315	R\$ 777,93
15	João José de Vasconcelos Arruda	310.***.***-25	Rua Afonso Carvalho dos Santos, nº 236	37547	2106322	R\$ 777,93
16	Aulus Lucio Ribeiro Cordeiro	908.***.***-25	Av. Dep. João Frederico Ferreira Gomes, nº 655	44675	2106327	R\$ 777,93
17	Antonio Josefredo Nascimento Vale	241.***.***-34	Rua Paulo Aragão, nº 884	59386	2106333	R\$ 259,31
18	Manoel Francisco Pereira dos Santos	266.***.***-49	Rua Jose Nicodemos De Araujo, nº 71	35890	2106336	R\$ 518,62
19	Arruda Carneiro Empreendimentos Imobiliários Ltda - Me	027.***.***-05	Rua Coronel Sabino Guimarães, nº 428, 216	34572	2106342	R\$ 518,62
20	Jose Bismarck Mendes Carneiro	010.***.***-91	Rua Diva Mendes Carneiro, nº 360	6119	2106346	R\$ 259,31
21	Soicom - Sobral Imobiliário Construtora Ltda	069.***.***-95	Rua Professor Ceci Cialdine, nº 35	38004	2107185	R\$ 2.593,20
				39176	2106351	R\$ 518,62
				38879	2106357	R\$ 259,31